

## **PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO**

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº 11.535/TCM, de 01 de Julho de 2014, este Controle Interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente o **4º Termo Aditivo nº 326/2020** do Processo licitatório nº **9/2017-00102**, referente a licitação na modalidade de **Pregão Presencial, contrato nº 002/2018, valor global de R\$ 4.073.513,40 (Quatro milhões, setenta e três mil, quinhentos e treze reais e quarenta centavos)**, tendo por objeto **ao reajuste de aproximadamente 3,9651% sobre o valor unitário do contrato**, celebrado pela CONTRATANTE **Prefeitura Municipal de Paragominas / Secretaria Municipal de Urbanismo e a CONTRATADA Preserve Coletora de Resíduos Ltda – EPP**, no valor de **R\$ 104.592,56 (Cento e quatro mil, quinhentos e noventa e dois reais e cinquenta e seis centavos)**, com base nas regras insculpidas pela lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos. E declara ainda, ainda, que o referido Termo Aditivo encontra – se:

(x) Revestidos de todas as formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

( ) Revestidos parcialmente das formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora presente a (s) seguinte (s) ressalva (s):

( ) Com irregularidade (s) de natureza grave, não estando aptos a gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s) impropriedade(s) ou ilegalidade (s) enumerada (s) a seguir:

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Processo Licitatório e o Contrato/Termo Aditivo ou documento hábil substitutivo, supramencionados encontram-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Paragominas (PA), 03 de junho de 2020

Responsável pelo Controle Interno: Adelmo Rocha Bicalho

Assinatura Digital: